



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

Instituído pela Lei Municipal nº 415/2023
Disponível em www.cmlogradouro.pb.gov.br

LOGRADOURO/PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 18 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2026

Dispõe sobre a suspensão da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Logradouro/PB, em razão da ausência de matérias para deliberação, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LOGRADOURO/PB**, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, na presente semana, não há matérias legislativas aptas à apreciação e deliberação em plenário, o que tornaria a realização da Sessão Ordinária meramente protocolar;

CONSIDERANDO que os Projetos de Lei nº 008/2026 e nº 009/2026 foram devidamente recebidos por esta Casa Legislativa e encaminhados às respectivas Comissões Permanentes competentes, para análise e emissão dos pareceres pertinentes;

CONSIDERANDO que os referidos Projetos de Lei deverão observar o regular trâmite legislativo, com a apreciação pelas Comissões competentes, a fim de que possam ser oportunamente incluídos na pauta da sessão subsequente, observadas as disposições regimentais;

CONSIDERANDO que a suspensão da Sessão Ordinária não prejudica a atuação parlamentar dos Vereadores, que permanecem no exercício de suas funções de representação, fiscalização e atendimento às demandas da população;

CONSIDERANDO, ainda, que a medida observa o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao evitar a realização de sessão sem conteúdo deliberativo relevante, preservando recursos públicos e otimizando a atividade legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Logradouro/PB, prevista para o dia 19 de agosto de 2026, em razão da inexistência de matérias aptas à discussão e deliberação em plenário.

Art. 2º Os Projetos de Lei nº 008/2026 e nº 009/2026, já recebidos por esta Câmara Municipal, permanecerão em regular tramitação perante as respectivas Comissões Permanentes competentes, para análise e emissão dos pareceres cabíveis.

Art. 3º Concluída a apreciação pelas Comissões Permanentes e estando os Projetos de Lei nº 008/2026 e nº 009/2026 aptos à deliberação, poderão ser incluídos na pauta da sessão subsequente, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 4º Fica assegurada a continuidade das atividades administrativas internas da Câmara Municipal, inclusive a prática de atos relativos aos processos administrativos, legislativos, licitatórios e contratuais.

Art. 5º Os casos omissos neste Ato serão dirimidos pela Presidência desta Casa.

Art. 6º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Logradouro/PB, 18 de agosto de 2026.

ROMILDO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Logradouro